



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

02.001

## CAPA DE PROCESSO

Número do processo: n.º 02.001/2023

PP 002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS"

Vencedor: \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

000002

Fornecedor/Inressado: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA	Nº Processo: 02.001/2023	Data Entrada 03/01/2023	Valor: R\$ 0,00
Tipo de Processo: Processo Licitatório	Licitação		
	Nº Docs. 0	Qtd. Docs. 0	
Descrição: Requisição para abertura de processo administrativo, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos."			

Assinatura:

*Lucineide Cavalcante da Silva*

Lucineide Cavalcante da Silva



000003

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.		
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.		

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à publicidade dos atos administrativos pertinentes a gestão pública, incluindo as informações de folha de pagamento, balanços contábeis, contratações de bens e serviços, normas administrativas, dentre outras informações, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09.



000004

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
  - f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
  - h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
  - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



000005

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO  
PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

1005



000007

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

lcs



000008

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**5.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**5.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**5.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**5.13** - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**6.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**6.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**6.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**6.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**6.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**6.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

lcs



000009

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**6.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 03 de Janeiro de 2023

*Lucineide Cavalcante da Silva*

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**

Chefe de Gabinete

000010

Ao Senhor  
Presidente da Câmara de Buritirana – MA

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. Razão Social: I M JORGE JUNIOR - ME  
CNPJ: 33.4293752/0001-21  
Endereço: Rua Dr. Gervásio Nº703, Centro de Açailândia - MA  
E-mail: ivanshop01@gmail.com
2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome: IVAN MARTINS JORGE JUNIOR  
Cédula de identidade/órgão emissor: 27218572004-6 SSPMA  
CPF: 027.297.783.73  
Cargo/Função: Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	MÊS	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
02	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anua e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Proposta de Preços: Valor total R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

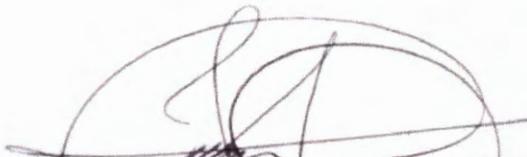
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias uteis .

Dados Bancários (Banco do Brasil /Agência: 1311-0 / Conta – corrente 21512-0).

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

● AÇAILÂNDIA – MA 05 / 01 / 2023.



JVAN MARTINS JORGE JUNIOR  
**TECSHOP**  
CNPJ: 33.429.752/0001-21  
JVAN MARTINS JORGE JUNIOR 02729778373



RAZÃO SOCIAL: M D R F TECNOLOGIA LTDA – ME  
CNPJ: 19.367.536/0001-78  
ENDEREÇO: RUA PERNABUCO, NOVA IMPERATRIZ  
IMPERATRIZ - MA

000012

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

### COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	MÊS	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
02	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anua e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$) já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 05 de janeiro de 2023.

Moises Dias Araújo  
C.I. nº 017.184.913-28  
Proprietário

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COTAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: 27.108.203/0001-52, SITUADA À RUA BIA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE, Nº 902, BLOCO 02, AP – 302, TURU – SÃO LUÍS – MA, por seu representante abaixo assinado, apresenta **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme declaramos abaixo:

**1 – Serviços de diagnostico, orientações sobre providências e monitoramento para que o portal de transparência atenda todos requisitos de transparência passiva e ativa, bem como as exigências legais na promoção da transparência, para Câmara Municipal de Buritirana.**

Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
02	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anua e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luís – MA, 05 de Janeiro de 2023.

*Caio Rabelo Pereira*

Caio Rabelo Pereira

RG: 0260859820030 SSP MA

CPF: 601.784.483-03



000014

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Comunicação Interna

Buritirana/MA, 09 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho através desta, comunicar que esta casa de leis, necessidade de atualização permanente do Portal de transparência e do sistema de informação e integração contábeis, cumprindo o que determina a legislação, demonstrando a comunidade em geral os atos e registros da administração pública; conforme orientação de Vossa Senhoria. Aproveito para encaminhar o Levantamento e Cotação de preços necessários para a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

*Lucineide Cavalcante da Silva*  
**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

ILMO. Sr.  
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Recebido em

09 / 01 / 2023



000015

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Relação de Serviços

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.		
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.		



000016

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**DESPACHO**

No uso das atribuições que me são conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover o bom funcionamento de todas as atividades parlamentares, **AUTORIZO** a deflagração do competente procedimento licitatório com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Declaro que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2023

*Solimar de Sousa do Nascimento*  
**Solimar de Sousa do Nascimento**  
PRESIDENTE



000017

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

105

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.	4.900,00	58.800,00
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	4.233,33	50.799,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>109.599,96</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

**1.1.** A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à publicidade dos atos administrativos pertinentes a gestão pública, incluindo as informações de folha de pagamento, balanços contábeis, contratações de bens e serviços, normas administrativas, dentre outras informações, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09.

**1.2.** A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000018

lcs

acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000013 LS

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal;

3.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000020

LCS

**3.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**3.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **4 - DAS PENALIDADES**

**4.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**4.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**4.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**4.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**4.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000021

lcs

**4.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

**5.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**5.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**5.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**5.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**5.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**5.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000022  
PCS

**5.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**5.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**5.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**5.13** - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**6.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**6.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**6.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**6.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**6.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**6.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



000023

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2023

*Lucineide Cavalcante da Silva*  
**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente



000024

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OFÍCIO nº 010/2023.

Buritirana/MA, 13 de Janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações à respeito de dotação orçamentária suficiente para deflagração de procedimento licitatório tendo por objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos”**.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição.

Cordialmente,

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

ILMO. Sr.  
RODRYGO MIRANDA DUARTE  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
**NESTA**

Recebido em 13 / 01 / 2023	
-------------------------------	--



000025

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos.

Informamos a existência de dotação orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), conforme classificação abaixo:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 16 de Janeiro de 2023

---

**Rodrygo Miranda Duarte**  
CRC 11658/O



000026

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Pública.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 17 de Janeiro de 2023

Vereador *Solimar de Sousa do Nascimento*  
**PRESIDENTE**



000027

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**AUTUAÇÃO**

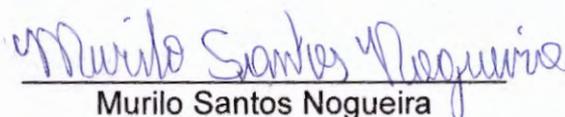
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02.001/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Buritirana (MA), 18 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro Municipal



GÃO: 02 UNIDADE: 02.11 DOTAÇÃO: 08.244.0028.2147.0000 ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 02.11 DOTAÇÃO: 08.243.0026.2155.0000 ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 02.28 DOTAÇÃO: 14.122.0003.2161.0000 ND: 3.3.90.30; f) Vigência: será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato; g) Valor de R\$ 194.560,60 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos); h) Signatários: pela Contratante, a Sr.<sup>a</sup> GEIZANE BASTOS DA SILVA, e pelo Contratado, o Sr. LUCAS DOS SANTOS SILVA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO a) Espécie: Contrato nº 056/2023, assinado em 16/01/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa W CARLOS CUNHA JÚNIOR LTDA, CNPJ nº 39.974.212/0001-05; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; d) Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2022-CPL/SANTA INÊS; Processo Administrativo nº 2022.07.05.0002; e) Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.02; DOTAÇÃO: 04.122.0003.2007.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.01; DOTAÇÃO: 04.122.0003.2004.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.14; DOTAÇÃO: 20.122.0003.2056.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.18; DOTAÇÃO: 18.122.0003.2070.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.21; DOTAÇÃO: 06.122.0003.2080.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.30; DOTAÇÃO: 27.812.0003.2039.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.13; DOTAÇÃO: 13.122.0003.2052.0000; ND: 3.3.90.30; ÓRGÃO: 02; UNIDADE: 02.24; DOTAÇÃO: 04.122.0003.2088.0000; ND: 3.3.90.30; f) Vigência: será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato; g) Valor de R\$ 1.985.764,60 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); h) Signatários: pela Contratante, a Sr.<sup>a</sup> BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA, e pelo Contratado, o Sr. WALTER CARLOS CUNHA JÚNIOR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO a) Espécie: Contrato nº 059/2023, assinado em 17/01/2023, entre o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA e a empresa G L XAVIER EIRELI, CNPJ nº 43.117.716/0001-86; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA BRUTA, TERRA PRETA, ARREIA BRANCA E ATERRO ARENOSO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; d) Procedimento Licitatório: PE nº 022/2022; Processo Administrativo nº 3062/2022; e) Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 02.08 DOTAÇÃO: 15.122.0003.2048.0000 ND: 3.3.90.30; f) Vigência: será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato; g) Valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil reais); h) Signatários: pela Contratante, a Sr.<sup>a</sup> BRENO LUIS MENDES RAPOSO VIEIRA, e pelo Contratado, o Sr. GENILDO LOURENÇO XAVIER.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005.003/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, OBJETO: aquisições de materiais de expediente para o município do Município de Zé Doca, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, da licitação em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para o Município de Zé Doca-MA, FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FMS, FPM, FMAS, VALOR: R\$ 366.868,25 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), PRAZO DE EN-

TREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Sonia Maria Silva Lima, Secretária Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima, Secretário Municipal de Administração o Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. Nelson Gomes da Silva, conforme portaria e M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI, por Sr.<sup>a</sup> Maria do Remédio Lopes da Silva, CPF nº 861.370.343-72, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.050/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.082/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e P. A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: aquisições de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para o Município de Zé Doca-MA, FONTE DE RECURSO: FUNDEB, MDE, VALOR: R\$ 86.100,64 (Oitenta e Seis Mil e Cem Reais e Sessenta e Quatro Centavos), PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Sonia Maria Silva Lima, e P. A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, por Sr.<sup>a</sup> Patrícia Almeida da Silva Milhomem, CPF nº 603.186.093-71, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003.050/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005.082/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e L. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO, E SERVIÇO EIRELLI OBJETO: aquisições de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, para o Município de Zé Doca-MA. FONTE DE RECURSO: FUNDEB, MDE, VALOR: de R\$ 15.640,60 (Quinze Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos), PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Sonia Maria Silva Lima, e L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO, E SERVIÇO EIRELLI por Sr.<sup>a</sup> Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, CPF nº 948.742.802-00, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 12 de janeiro de 2023.

#### CONVÊNIO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA. O MUNICÍPIO DE BURITIRANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede nesta cidade na Avenida Senador La Roque S/N, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.795/0001-45, com sede nesta cidade à Avenida Senador La Roque S/N, Centro, neste



## DECISÃO

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ato representado por seu Presidente **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP/MA e do CPF nº 887.901.261-49 resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Lei 8.666/93, 10.520/02 e legislação pertinente, no que couber, conforme a Lei Municipal nº 047/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Convênio tem por objeto a cessão do servidor municipal nomeado Pregoeiro, bem como dos servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITIRANA, para realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de BURITIRANA, com o escopo de conferir aos certames do Poder Legislativo a fiel observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para as contratações que implicam na realização de despesas. **Parágrafo Primeiro:** O presente convênio é firmado em decorrência da inexistência de servidor do quadro efetivo lotado na Câmara Municipal dotado de qualificação técnica para a realização de processos licitatórios. **Parágrafo Segundo:** Caberá aos servidores municipais cedidos observar fielmente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais atinentes à matéria para a consecução dos trabalhos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENVIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS** Será responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal a homologação dos certames e adjudicação do objeto ao vencedor, bem como a remessa de todos os procedimentos licitatórios realizados aos órgãos de fiscalização. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO** Os servidores municipais cedidos não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração pelos trabalhos desempenhados. **CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** Nos moldes do que preconiza a Lei nº 8.666/93, as minutas dos editais licitatórios serão objeto de análise e parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de BURITIRANA. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** Caberá à CÂMARA MUNICIPAL proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa oficial. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Senador La Roque-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Convênio. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado pelos representantes das partes na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução. BURITIRANA (MA), 13 de Janeiro de 2023. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**-Prefeito Municipal e **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO** -Presidente da Câmara Municipal de Buritirana.

## CONVOCAÇÃO

## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FECEMA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** A Presidente da Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado do Maranhão-FECEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o artigo 14 letra B do Estatuto Social da Entidade, vem convocar reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da FECEMA, a ser realizada no dia 30/01/2023 às 10.00H em primeira convocação ou às 10H30Min com 2/3 (dois terços) em segunda convocação, por meio remoto, através da ferramenta Microsoft Teams, a fim de discutir e deliberar a seguinte Ordem do Dia: a) ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E BAIXA DO CNPJ: 12.526.067/0002-24 JUNTO A RECEITA FEDERAL, DO MEDICAL DOS COMERCIARIOS DO MARANHÃO c) Outros. São Luís, 17 de janeiro de 2023. Maria Lauzina Morais - Presidente.

**RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 103187/2020 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 252/2019-GCC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103187/2020-EMSERH. RECORRENTE:** LACMAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 20.815.524/0001-48. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO BRAID RIBEIRO. CPF: 023.548.373-72. **RECORRIDA:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS – PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **DO OBJETO DO RECURSO:** Reforma da decisão que aplicou a penalidade de MULTA no patamar correspondente a: 1% (um por cento) do valor total do contrato 252/2019-GCC/EMSERH, perfazendo a quantia de R\$ 10.874,38 (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **ACÓRDÃO:** Vistos, etc. Acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, ALLAN KARDEC, CONCEIÇÃO DOMINGAS COSTA DOS SANTOS, JANIKELE GALVÃO FERREIRA, KELLMA EDITH NASCIMENTO VALE SILVA, GRGÓRIA BARBOSA e EDMILSON SILVA DINIZ FILHO, Presidente Interino do Conselho de Administração – Relator, registrado o impedimento do Conselheiro MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, Presidente da EMSERH, em proferir a seguinte decisão UNÂNIME: PELO NÃO PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. **DATA DE ASSINATURA:** 23.11.2022. São Luís (MA), 17 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

## ERRATAS

## COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**EXTRATO DA ERRATA 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de uma unidade de odorização para gás natural a ser utilizado em um novo empreendimento industrial da GASMAR, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e seus anexos. **Alterações no Termo de Referência, Item 4.3.6 CAUSA E EFEITO, Tabela 2 – Diagrama de causa e efeito.** O Termo de Referência corrigido encontra-se disponível no site <https://www.gasmar.com.br/licitacoes.php> e no <https://www.comprasnet.gov.br>. São Luís/MA, 17 de janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE. Letícia Nicácio Araújo Feitosa, Pregoeira.

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**ERRATA.** Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2018-GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** e a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.** CNPJ: 06.272.575/0047-22, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.032/2022-EMSERH**, tendo como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA com ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**, concernente ao **CONTRATO Nº 244/2018-GCC/EMSERH**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de 04/10/2022, dispo-

**FORNECIMENTOS****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 001/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 42.435,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00387, de 15/03/2017, Lote 04. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 002/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 10.882,50 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00388, de 15/03/2017, Lote 05. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 003/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 22.655,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00389, de 15/03/2017, Lote 06. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 004/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00390, de 15/03/2017, Lote 07. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de

Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 005/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 14.456,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00391, de 15/03/2017, Lote 08. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 006/2017-ALEMA** referente ao Processo Administrativo n.º 0665/2017-ALEMA e ARP n.º 032/2016. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes na espécie "móveis", destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE00392, de 15/03/2017, Lote 09. **DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da Ata de Registro de Preços 032/2016-AL, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA- CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 01/2017-NUALM** referente à Ata de Registro de Preços n.º 005/2017-ALEMA e Processo Administrativo n.º 1039/2017-ALEMA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo na espécie "café moído", destinado à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** Empresa J. L. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **NOTA DE EMPENHO** N.º 2017NE00414, de 22/03/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora da ARP 005/2017-AL e Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa J. L. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA- ME, CNPJ n.º 05.114.362/0001-27. São Luís/MA, 04 de abril de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO-Procurador-Geral**

**LEIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA**

**LEI MUNICIPAL Nº 047/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.** "Dispõe sobre a delegação de atribuições da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do poder executivo Municipal pela Câmara Municipal de Vereadores." **O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º -** Excepcionalmente, poderá a Câmara Municipal utilizar-se da Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do Poder Executivo Municipal ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores,



enquanto não se realizar concurso público para provimento do quadro permanente para fins do procedimento de licitação. **Art. 2º** - Esta utilização será realizada através de termo de cooperação técnica (convênio ou outro instrumento congêneres), para atendimento no disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93. **Art. 3º** - O termo de cooperação técnica entre o Poder Legislativo e Executivo Municipal deverá obedecer à decisão proferida na consulta dirigida ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, autos do processo nº 2693/2015. **Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 02 DE MARÇO DE 2017. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS** Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

**EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR. LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2017. ESTABELECE REGRAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ANO BASE 2016, DESCONTOS, PARCELAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º** O lançamento do IPTU reporta-se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, a qual se verificará no dia 1º de janeiro do exercício de 2016. **Art. 2º** O IPTU do ano base de 2016, será lançado em quota única, com vencimento em 30 de abril de 2017. **Parágrafo único.** O IPTU de 2016, após seu vencimento, poderá ser incluído no plano de recuperação de créditos regulamentados nesta Lei. **Art. 3º** Fica instituído, no âmbito deste município o programa de recuperação de Crédito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, destinado a promover a regularização dos créditos referente aos IPTUs dos anos base de 2012 a 2016, cujo os devedores sejam pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. **§ 1º** Deverão ser considerados, quando da negociação da dívida, os débitos de IPTUs do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais, e excluindo os acréscimos legais devidos até a data da adesão ao parcelamento, entendidos estes como: **I** - atualização monetária; e **II** - juros e multa. **Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses, para o parcelamento do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTUs atrasados, dos anos base 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com os seguintes índices de descontos: **I** - para pagamentos à vista: desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2016; desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2015; desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2014; desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2013; e desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o pagamento do ano 2012. **II** - para pagamentos parcelados: **a)** desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do ano 2016; **b)** desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ano 2015; **c)** desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do ano 2014; **d)** desconto de 40% (quarenta por cento) para o pagamento do ano 2013; e **e)** desconto de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do ano 2012. **Parágrafo único.** O início da contagem do prazo citado no caput deste artigo, terá seu início no primeiro dia útil da sanção da presente Lei. **Art. 5º** Os débitos de IPTUs do sujeito passivo apurados dos anos base acima referenciados, poderão ser parcelados em 3 (três), parcelas iguais. **§ 1º** O pedido de parcelamento dos débitos deverá ser requerido diretamente a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **§ 2º** Quando da opção por parcelamento, este somente será homologado, para todos os efeitos, após a confirmação do pagamento da primeira parcela. **§ 3º** Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado. **§ 4º** Fica vedado o reparcelamento dos débitos negociados. **Art. 6º** É vedado o parcelamento na forma desta Lei Complementar dos demais débitos que não sejam instituídos nesta Lei. **Art.**

**7º** O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal. **§ 1º** O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil. **§ 2º** Uma vez realizada a adesão ao programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de Balsas-MA, a exigibilidade do crédito negociado permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que tenha optado pelo parcelamento dos débitos existente, bem como, adimplente com os mesmos à época da solicitação. **§ 3º** A certidão prevista no parágrafo 2º, neste artigo terá validade máxima de 90 (noventa) dias, podendo ser revalidada, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação. **Art. 8º** A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento de outros tributos instituídos, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso. **Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação. **Art. 10.** A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Procuradoria Geral do Município, tomarão as providências necessárias para cumprimento das disposições contidas na presente Lei. **Art. 11.** A vigência da presente Lei se dará no mesmo prazo estipulado para o parcelamento, nos termos do artigo 4º. **Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr. Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra. **ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA** - Prefeito Municipal de Balsas.

#### NOTA DE EMPENHO

##### CASA CIVIL

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO: Nº 2017NE00134. DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38.706/2017-CC. CONTRATANTE:** Estado do Maranhão, através da Casa Civil do Estado. **CNPJ nº 00.545.704/0001-40. CONTRATADO: B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº 03.889.303/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Art. 25, caput c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Inscrição da servidora Wendy Cris Ferreira Abrantes, lotada na CSL, no Curso SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas, na cidade de São Luís-Ma. **VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: 110109 - Casa Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0317 - Gestão Governamental; Ação 4450 - Gestão do Programa; Plano Interno: MANUTCIVIL; Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. **ASSINATURA:** Contratante: Abelardo Teixeira Balluz, Subsecretário da Casa Civil. CPF. Nº 272.632.073.20. São Luís, 28 de março de 2017. **Gardênia Couto** - Presidente CSL/CC.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. NOTA DE EMPENHO: Nº 2017NE00153. DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17686/2017-CC. CONTRATANTE:** Estado do Maranhão, através da Casa Civil do Estado. **CNPJ nº**



**PORTARIA Nº. 026/2022.**

**“Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

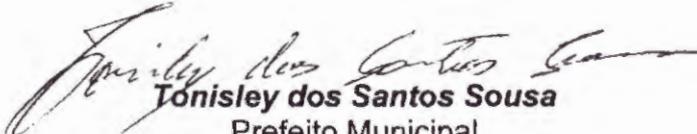
**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **MURILO SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 029610402005-0 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 030.671.913-40, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 02 de Maio de 2022.

**Art. 2º –** Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a portaria nº 007/2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

  
**Tonisley dos Santos Sousa**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TIPO:** Menor Preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.001/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Câmara Municipal de Buritirana

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_ (\_\_\_\_ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, para atender as necessidades.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos)

## **2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

## **3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 047/2017, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

## **4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive



quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

**5.2.2- Pessoas Físicas;**

**5.2.3 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.5 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.6 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal.

**5.2.7 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Buritirana - MA.**

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3 –** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.



**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.**

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de



- apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
  - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será entregue na Câmara Municipal de Buritirana ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na **desclassificação** do licitante;

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**



**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**Estado do Maranhão**

000043

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

**16.2** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;



**16.3** - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**17.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**17.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**17.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Buritirana, conforme estabelecido neste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000045

**18.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**18.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**18.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**18.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**18.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**18.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**18.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**18.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**18.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**18.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.14** – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.2** – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**19.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**19.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**19.5** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**19.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**19.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3** - A Câmara Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



**20.5** – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**20.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**20.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**20.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000048

**20.17** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 25 de Janeiro de 2023

*Murilo Santos Nogueira*

**Murilo Santos Nogueira**  
**Pregoeiro Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000049

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.		
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.		
<b>VALOR TOTAL</b>				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

c) Preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000050

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000051

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.	4.900,00	58.800,00
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	4.233,33	50.799,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>109.599,96</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

**1.1.** A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à publicidade dos atos administrativos pertinentes a gestão pública, incluindo as informações de folha de pagamento, balanços contábeis, contratações de bens e serviços, normas administrativas, dentre outras informações, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09.

**1.2.** A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

**2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos



autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
  - i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
  - i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1-** Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**3.2 -** O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**” expedida pela Câmara Municipal;

**3.3 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**3.4 –** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**3.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **4 - DAS PENALIDADES**

**4.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2 -** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**4.3 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**4.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**4.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**4.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**4.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

**5.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**5.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**5.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**5.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**5.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**5.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**5.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**5.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**5.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**5.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**5.13** - A Câmara Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**6.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**6.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**6.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**6.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**6.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**6.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000056

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2023

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000057

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000058

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, em conformidade com o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**



As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000062

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000064

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000065

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -CPL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



000066

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2023

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação do Portal de Transparência e Locação do Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos.

Conforme dispõem a Cláusula quarta do parágrafo segundo da Lei Municipal 047/2017, que trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirana-Ma e a Câmara Municipal, esta Assessoria faz aqui análise jurídico sobre as minutas do edital e respectivos anexos da Licitação.

**Breve Relato:**

Trata-se de solicitação encaminhada a essa Assessoria Jurídica, nos termo do parágrafo único do art. 38, da lei 8666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e seu anexos.

A Sra. Chefe de gabinete, Lucineide Cavalcante da Silva, através de Comunicação Interna, datada de 09 de janeiro de 2023, informa ao Presidente da Câmara Municipal de Buritirana/Ma, Sr. Solimar de Sousa do Nascimento, a necessidade de atualização permanente do Portal de transparência da Casa de Leis. Informa também, levantamento e cotação de preços para contratação dos serviços.

O Presidente através de despacho em 11 de janeiro de 2023, autoriza a deflagração do competente procedimento licitatório com objetivo de contratação de empresa, para atender as necessidades legais e obrigatórias. É juntado o termo de referência, que vai aprovado pelo Presidente.

Através do ofício nº 010/2023, o Presidente da Câmara solicita informações sobre dotação orçamentária suficiente para incitar o procedimento.



000067

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Obtém resposta positiva do contador, e em ato contínuo autoriza o início do certame.

Findo este breve relato, passa-se a responder à consulta.

Importante torna claro, que uma pessoa física, quando pretende contratar ou adquirir bens e serviços, pode fazer com quem bem entender. No entanto, a Administração Pública, que utiliza recursos Públicos não tem essa mesma liberdade.

Visando coíbe o uso indevido desses recursos, a Constituição Federal no seu Art. 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar, quando os entes públicos pretendem contratar ou adquirir bens e serviços de terceiros.

E posteriormente, regulamentando o inciso XXI do Art. 37, adveio a Lei 8666/93, que estabeleceu as regras gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua licitação como<sup>1</sup>:

**“O procedimento administrativo através do qual a pessoa ou ente juridicamente obrigado seleciona, em razão de critérios previamente estabelecidos, de interessados que tenham atendido à sua convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse.”**

O processo de licitação deverá obedecer os Princípios do Art. 37 da Constituição Federal: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; tamanha a importância destes é que o legislador, no Art. 3º da Lei 8666/93, repetiu e acrescentou outros específicos a Licitação *“in verbis”*:

**“Art.3º - A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

O Art. 22, contém as modalidades de licitação, que devem ser adotadas pelo administrador, quando pretender adquirir bens ou contratar serviços, que satisfaçam o interesse público. Essas modalidades são definidas de acordo com o valor da contratação, sendo: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão.

No caso em estudo, a modalidade de licitação em análise denomina-se **PREGÃO PRESENCIAL**, que se encontra disciplinada, na Lei 10.520/2002.

Pregão é a modalidade de Licitação por meio do qual a Administração Pública de forma isonômica, contrata bens e serviços comuns, de qualquer valor, possibilitando aos licitantes a redução dos preços inicialmente propostos, por meio de lances.

A determinação da modalidade de aquisição do serviço a ser comprado, coaduna com o Art. 1º, da Lei 10.520/02, *in verbis*:

**“Art.1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de PREGÃO, que será redigida por essa Lei.**

**Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meios de especificações usuais de mercado.”**

Nesse cenário, infere-se que na busca para a realização da Licitação pela Câmara Municipal de Buritirana/Ma, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação do Portal de Transparência e Locação do Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos, a secretaria levantou valores e o contador confirmou dotação orçamentaria, em seguida decorreu a abertura do Processo Administrativo, elaboração do edital e publicação do edital do pregão, modelo de proposta de Preços ( anexo I ), carta credencial ( anexo II ), minuta do contrato ( anexo III ), modelo de declaração de cumprimento do Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93 ( anexo IV ), modelo de declaração e cumprimento dos requisitos de habilitação ( anexo V ), modelo de declaração de enquadramento à LC Nº 123/06. Cumprindo assim todos os requisitos impostos pelo Art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93.

Observa-se, ainda, que o edital do certame prevê, minuciosamente, todas as regras imposta para realização da licitação, bem como traz como



000069

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

conteúdo anexos, todos os modelos por ele edital exigido, para apresentação no momento da licitação.

No tocante a minuta do contrato administrativo, acostado ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade como os ditames do Art.55 e incisos da lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

**“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa e inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da lei 8.666/93.**

**CLAÚSULAS ESSENCIAIS**

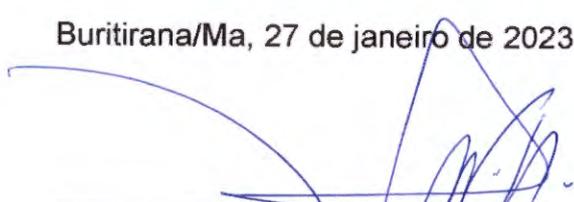
**Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**

**Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no Art. 55 do Estatuto. Encontra-se na relação, dentre outras, a que defina o objetivo o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço, e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe as responsabilidades das partes, etc.”**

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta assessoria jurídica pela legalidade e continuidade da Licitação no modelo de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Buritirana/Ma, 27 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**João Menezes Santana Filho**

Assessor Jurídico  
OAB/MA 15564



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

TIPO: Menor Preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.001/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Buritirana

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 (dez horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, para atender as necessidades.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 109.599,96 (cento e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 047/2017, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive



quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

**5.2.2-** Pessoas Físicas;

**5.2.3 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.5 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.6 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal.

**5.2.7 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.8-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3 –** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.



**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.**

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de



- apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
  - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 002/2023**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será entregue na Câmara Municipal de Buritirana ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° 002/2023**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**



**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



000080

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

### **Estado do Maranhão**

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**” expedida pela Câmara Municipal de Buritirana.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

**16.2** - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais a Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;



**16.3** - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**17.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**17.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**17.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Câmara Municipal de Buritirana, conforme estabelecido neste Edital;



**18.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**18.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**18.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**18.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**18.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**18.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**18.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**18.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**18.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**18.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**18.14** – A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.2** – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**19.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**19.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**19.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**19.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**19.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**19.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3** - A Câmara Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



**20.5** – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**20.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**20.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**20.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000085

**20.17** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 01 de Fevereiro de 2023

*Murilo Santos Nogueira*  
\_\_\_\_\_  
Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços)**

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.		
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.		
<b>VALOR TOTAL</b>				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de Buritirana;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000087

c) Preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.	4.900,00	58.800,00
2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	4.233,33	50.799,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>109.599,96</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

**1.1.** A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à publicidade dos atos administrativos pertinentes a gestão pública, incluindo as informações de folha de pagamento, balanços contábeis, contratações de bens e serviços, normas administrativas, dentre outras informações, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09.

**1.2.** A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

**2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos



autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
  - i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
  - i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1-** Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**3.2 -** O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços**" expedida pela Câmara Municipal;

**3.3 -** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**3.4 -** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**3.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **4 - DAS PENALIDADES**

**4.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2 -** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**4.3 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**4.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**4.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**4.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**4.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal;

**5.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**5.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**5.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**5.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**5.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**5.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**5.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**5.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**5.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**5.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**5.13** - A Câmara Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**6.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**6.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**6.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**6.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**6.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**6.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000093

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 11 de Janeiro de 2023

**LUCINEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000094

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**ANEXO III**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMETO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000096

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente,



pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000000

execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão

000101

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2023-CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

000103



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Abertura:** 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas.

**Endereço:** Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 02 de Fevereiro de 2023

*Murilo Santos Nogueira*

Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 02/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal

**ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 10:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/CPL. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Prestação de Serviço de Licença de Software (Folha de Pagamento e Contábil) Customizado, com Implantação e Suporte técnico junto a Câmara Municipal de BREJO- MA. Contratado: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37. VALOR: R\$ 24.607,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais). Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal. Brejo- MA, 25 de janeiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e acessórios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. **ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**RATIFICAÇÃO** O Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água das Cunhãs, no uso de suas atribuições e fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2023, Processo Administrativo nº 1001001/2023, que tem como objeto a para Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade, Portal da Transparência e Folha de Pagamento acompanhado de Assistência e Suporte Técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA. Olho d'Água das Cunhãs – MA, em 26 de janeiro de 2023. Enoque Corrêa de Paula-Presidente da Câmara.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/CMPM.** A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), torna público que realizará no dia 23/02/2023, às 8:00 horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação na web e outros serviços para divulgação das ações do governo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), situada na Pç Florindo Silva, s/nº, Centro. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [cmpindaremirim@gmail.com](mailto:cmpindaremirim@gmail.com) e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de “pen drive”. Pindaré-Mirim (MA), 02 de Fevereiro de 2023. Senilson Silva, Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 001/2023/CMPM.** A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), torna público que realizará no dia 17/02/2023, sexta-feira, às 8:00 horas, licitação na modalidade *Pregão Presencial*, do tipo menor preço por item, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de consumo (tipo Limpeza, Expediente, gêneros alimentícios, copa/cozinha e suprimento de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA. **Base Legal:** Leis 10.520/2002 e 8.666/93. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), situada na Pç Florindo Silva, s/nº, Centro. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [cmpindaremirim@gmail.com](mailto:cmpindaremirim@gmail.com) e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de “pen drive”. Pindaré-Mirim (MA), 02 de Fevereiro de 2023. Senilson Silva, Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMPM.** A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), torna público que realizará no dia 23/02/2023, às 10:00 horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, atendendo a demanda da câmara municipal de PINDARÉ-MIRIM – MA. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), situada na Pç Florindo Silva, s/nº, Centro. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail [cmpindaremirim@gmail.com](mailto:cmpindaremirim@gmail.com) e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de “pen drive”. Pindaré-Mirim (MA), 02 de fevereiro de 2023. Senilson Silva, Presidente da Câmara Municipal.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CMPM.** A Câmara Municipal de Pindaré-Mirim (MA), torna público que realizará no dia 23/02/2023, às 11:30 horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

PARA:  
JORNAL "O PROGRESSO"  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 02/02/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

**ABERTURA:** 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.cmburitirana.ma.gov.br](http://www.cmburitirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO**

COMUNICADO

CERAMICA UNIÃO EIRELI, CNPJ nº 07.525.241/0001-01, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 09/11/2022, a Licença Ambiental de Regularização- LAR para a atividade de Fabricação de Produtos Cerâmicos, situado na Rua Luis Domingues, nº 44 Bairro Beira Rio, município de Imperatriz - MA, conforme processo nº 4638/2022.

COMUNICADO

Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Unisulma, CNPJ: 04.564.299/0001-68, torna público, que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA - RH, a PROROGAÇÃO da Licença de Instalação - LI para a atividade de construção civil, conforme Processo nº 1535/2019, a ser localizada na rua 7 de Setembro no bairro Santa Inês, no município de Imperatriz - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e acessórios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal. ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmburitirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

Sobre mudanças... Raimundo Primeiro

O sucesso de um empreendimento não é fácil, ou seja, requer o estabelecimento e, sobretudo, o cumprimento de uma série de ações, mas, principalmente, o impulso necessário em tal momento.

O primeiro passo, entretanto, a ser dado em direção ao êxito no mundo dos negócios, é a compreensão do processo de mudança pelo qual é preciso passar.

É Charles Darwin quem afirma que "não são os mais fortes, nem os mais inteligentes que sobrevivem e, sim, os que se adaptam e respondem melhor às mudanças".

O consultor Luciano Fregapani, em "Motivando para o Sucesso", sentença que, seja em momento de dificuldades ou de avanços, "olhe para frente".

O que as pessoas deixam de realizar já não interessa - raciocina o especialista -, mas sim aquilo que elas estão dispostas a fazer, tendo em vista que o passado não se muda, mas o presente e o futuro dependem unicamente da atitude de todos nós.

"Uma mudança cultural sustentável nas organizações só ocorre quando os indivíduos... mudam-se de dentro para fora", explica Stephen Covey, autor do livro "Liderança Baseada em Princípios". Ou seja, a mudança só se efetivará se o indivíduo estiver propenso a se deparar com os desafios da transformação.

Recorrendo mais uma vez ao consultor Luciano Fregapani, deve-se ter em mente que "o sucesso profissional virá cada vez mais da visão de futuro do que das glórias do passado".

Ele lamenta que muitas pessoas ainda vivam "a tradição e do que construíram no passado" e pondera que o passado tem sua importância, mas não assegura a sobrevivência nos tempos atuais e futuros, em que as mudanças ocorrerão cada vez mais rapidamente e a necessidade de adaptação será cada vez mais intensa.

Para atender aos requisitos desse desafio, muitas vezes teremos de nos desprender até mesmo de experiências vencedoras do passado.

Marwelblog Por Moreira Silva



FELIZ ANIVERSÁRIO

Parabéns para GABRIEL, pelo seu aniversário ocorrido dia 21 de janeiro, o ilustre aniversariante é filho do Oficial PM e Piloto do Helicóptero CTA, MESSIAS, da Delegacia de Polícia SYLVIANNE, na foto ele aparece nos braços da Advogada IOLANDA MOREIRA, e dos primos, JOÃO PAULO e SOPHIA, muitos anos de vida com muita saúde, desejos de seu tio MOREIRA DO MARWEL.



FELIZ ANIVERSÁRIO II

Parabéns para o contador proprietário da Matriz Contabilidade, WEBERSON LIMA BEZERRA, pelo seu aniversário ocorrido dia 22 de janeiro, na foto ele aparece ao lado do Policial civil do Tocantins e ex-ataleta de futebol profissional WALDSON, vale lembrar que os dois na infância foram atletas do Marwel.

OBRIGADO

Ao MARCOS, que visitou a escolinha do Marwel na SEDEL e levou presentes pra pioneira, MARCOS, no tempo de atleta jogou campeonato Carioca pelo CFZ do ZICO, jogou no futebol de várzea do Cerro Largo de Santa Catarina e atuou na primeira divisão pelo Cerro Largo do Uruguai, na foto vemos MARCOS, quando defendeu o Grêmio de Futebol Porto Alegrense.



DESTAQUE

Para o profissional de educação física e professor da escola do município Wady Figueire, ARLINDO, por contribuir com o futebol amador e também escolar, na foto professor ARLINDO exibe o CREF de MOREIRA, seu companheiro de profissão, vale o registro.

MEUS SENTIMENTOS Moreira presidente do Marwel, em nome de diretores e atletas, lamenta profundamente a partida para um plano superior de, Dhiogo, filho do Presidente da LIGA e ex-ataleta do Marwel, Diegu Ferrari, e pede a DEUS que conforte toda a sua família. DEUS, peço saúde para todos. Desejos de Moreira do Marwel.

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (104).

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (104).

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (104).

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIAANÇA E ADOLESCENTE (104).

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIAANÇA E ADOLESCENTE (104).

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002161-14/2017-10/2040. PARTE RE: CRIAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIAANÇA E ADOLESCENTE (104).

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° 002/2023**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

**DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA – ME

**Nome Comercial:** METTA SOFTWARES

**CNPJ:** 49.171.207/0001-18

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

*Handwritten mark*

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**

CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
0367208120093 SESP MA

CPE  
052.085.953-70

DATA NASCIMENTO  
05/10/1999

FILIAÇÃO  
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS  
IRACELY MIRANDA DOS SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
2B

Nº REGISTRO  
07310035906

VALIDADE  
29/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
07/08/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51626094581  
MA043241010

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2112641713

SERPRO

2112641713

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### METTA SOFTWARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 05/10/1999, nº do CPF 052.085.953-70, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916-183;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **METTA SOFTWARES LTDA**, e usará a expressão **METTA SOFTWARES** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803; ANEXO B;, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCOPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCOPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte  
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos  
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas  
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos  
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

---

3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 12 de janeiro de 2023

---

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 00:30 SOB Nº 21201329996.  
PROTOCOLO: 230051839 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300481378. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 -CPL realizado pela Câmara Municipal de Buritirana - MA, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Imperatriz - MA, 15 de fevereiro de 2023.

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA  
NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2023.02.16 11:03:33 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>METTA SOFTWARES LTDA</b>		Protocolo: MAC2302433585			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201329996	CNPJ 49.171.207/0001-18	Data de Ato Constitutivo 13/01/2023	Início de Atividade 12/01/2023		
Endereço Completo Rua Pernambuco, Nº 915, SALA 803;ANEXO B;, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-320					
Objeto Social 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6201-5/02 Web design; 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7319-0/02 Promoção de vendas; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599-6/03 Treinamento em informática; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos; 8219-9/01 Fotocópias; 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	052.085.953-70	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	052.085.953-70	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
17/01/2023	20230069312	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2023, às 07:43:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NCLZO9E6**.



MAC2302433585

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **METTA SOFTWARES LTDA – ME**, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA** (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz - MA, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA**  
NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2023.02.16 11:03:59 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA – ME

**Nome Comercial:** METTA SOFTWARES

**CNPJ:** 49.171.207/0001-18

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**

CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023****ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A Empresa METTA SOFTWARES LTDA - ME, com sede na cidade de Imperatriz à Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.171.207/0001-18, neste ato representada por Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do CPF n.º 052.085.953-70 e RG n.º 0367208120093 SESP-MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviços técnicos de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.	MÊS Serviços	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR MENSAL: quatro mil e noventos reais VALOR TOTAL DO ITEM: Cinqüenta e Oito mil e Oitocentos reais					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema pra confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da	MES Serviços	12	R\$ 4.200,00	R\$50.400,00

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA

Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.				
VALOR MENSAL: quatro mil e duzentos reais				
VALOR TOTAL DO ITEM: Cinqüenta mil e quatrocentos reais				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 109.200,00</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela câmara Municipal;
- c) O preço global da proposta é de R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) e tem como referência o mês da licitação.

Imperatriz - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA  
NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2023.02.16 11:03:10 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Buritirana - MA  
**PREGÃO N° 002/2023**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 05/10/1999, nº do CPF 052.085.953-70, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916-183;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **METTA SOFTWARES LTDA**, e usará a expressão **METTA SOFTWARES** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803; ANEXO B, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCOPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte  
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos  
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas  
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos  
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
METTA SOFTWARES LTDA**

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**METTA SOFTWARES LTDA**

---

3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 12 de janeiro de 2023

---

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 00:30 SOB N° 21201329996.  
PROTOCOLO: 230051839 DE 13/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300481378. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
METTA SOFTWARES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA  
A

NOME  
MAUÍLIO DE SOUSA MIRANDA NETO

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0367208120093-SESP-MA

CPE  
052.085.953-70

DATA NASCIMENTO  
05/10/1999

FILIAÇÃO  
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS  
IRACELY MIRANDA DOS SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
A,B

Nº REGISTRO  
07310035806

VALIDADE  
28/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
07/08/2019

OBSERVAÇÕES

*Assinado digitalmente*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51626094581  
MAC43241018

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2112641713

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.171.207/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA SOFTWARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METTA SOFTWARES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 915	COMPLEMENTO SALA 803 ANEXO B
----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.171.207/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METTA SOFTWARES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 915	COMPLEMENTO SALA 803 ANEXO B
----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 00:33:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METTA SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ: 49.171.207/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:08 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **F488.AC7A.290A.0BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 007347/23

**Data da**

16/01/2023 09:49:27

**Inscrição Estadual:** 127874364

**CPF/CNPJ:**49171207000118

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

**Telefone:** (99)91857407

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





000130

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003667/23

**Data da**

16/01/2023 09:50:17

**Inscrição Estadual:** 127874364

**CPF/CNPJ:**49171207000118

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

**Telefone:** (99)91857407

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/01/2023 09:50:17





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



16/01/2023 09:53:44  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 753/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:TEGF-APFG**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **METTA SOFTWARES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **49.171.207/0001-18** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 49.171.207/0001-18**

**Razão Social: METTA SOFTWARES LTDA**

**Endereço: Pernambuco, 915 SALA 803;ANEXO B; Centro**

**Inscrição: 935582800005559-6**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 13/01/2023**

**Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

**Nome Fantasia: METTA SOFTWARES**

A Referida Certidão terá validade até **17/03/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 16/01/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.171.207/0001-18  
**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA  
**Endereço:** R PERNAMBUCO 915 SALA 803 ANEXO B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2023 a 02/03/2023

**Certificação Número:** 2023020101303843501090

Informação obtida em 14/02/2023 19:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 1572023  
Código de validação: 90E31913C9

Número da guia: 23053601001417923.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **METTA SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.171.207/0001-18, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 17 de janeiro de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 1572023 / Código: 90E31913C9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

**Fórum Ministro “Henrique de La Rocque Almeida”**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 17/01/2023 15:19 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 1572023 / Código: 90E31913C9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**Empresa: METTA SOFTWARES LTDA**

C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18

Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

Balanco de Abertura

Folha:

0001

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
1 1	ATIVO	100.000,00D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	100.000,00D
4 1.1.1.01	CAIXA	100.000,00D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	100.000,00D
149 2	PASSIVO	100.000,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C

IMPERATRIZ, 13 de Janeiro de 2023

---

MARCELLO DE SOUSA MIRANDA NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 052.085.953-70

---

ALAN ARAUJO PINHEIRO  
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135  
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 0002

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: 21201329996 DATA: 13/01/2023

Endereço: rua Pernambuco, 915, sala 803 anexo B, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65903-320

## NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **METTA SOFTWARES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 13/01/2023.

### 2) VALORES REGISTRADO NO BALANÇO DE ABERTURA

Os valores registrados no Balanço de Abertura informam apenas a integralização do Capital Social devidamente integralizado no ato de abertura da empresa.

### 3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS BALANÇO:

#### 2.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

#### 2.2) CAPITAL SOCIAL (PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

Registra os valor do Capital Social da empresa, podendo este estar totalmente ou parcialmente integralizado;

### 3) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

#### 3.1) CAIXA GERAL – R\$ 100.000,00 D

Referem-se ao valor contido em todas as contas à disposição imediata da empresa, sejam dinheiro em espécie ou contas bancárias.

#### 3.2) CAPITAL SOCIAL – R\$ 100.000,00 C

O capital social da empresa ficou estabelecido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real cada), em moeda corrente do país, conforme integralização efetuada pelo sócio **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO**, devidamente registrada em ato constituinte conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201329996 de 13/01/2023;

### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de quaisquer fatos ocorridos simultaneamente à abertura da empresa que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA

Folha: 0003

CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: 21201329996 DATA: 13/01/2023

Endereço: rua Pernambuco, 915, sala 803 anexo B, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65903-320

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz/MA, 13 de janeiro de 2023

---

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

Sócio Administrador

CPF: 052.085.953-70

---

ALAN ARAÚJO PINHEIRO

Contador

CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 08:52 SOB Nº 20230069312.  
PROTOCOLO: 230069312 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300613800. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.  
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
METTA SOFTWARES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ALAN ARAUJO PINHEIRO
REGISTRO.....	: MA-015135/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.155.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/01/2023 as 10:29:40.

Válido até: 17/04/2023.

Código de Controle: 800643.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 49.171.207/0001-18 **Inscrição Estadual:** 12.787436-4

**Razão Social:** METTA SOFTWARES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA PERNAMBUCO

**Número:** 915 **Complemento:** SALA 803;ANEXO B;

**Bairro:** CENTRO

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65903320 **DDD:** **Telefone:** 91857407

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**Principal:**

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/01/2023

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601), 19/01/2023 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 13/01/2023,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 20/01/2023

**Número da Consulta:**

14

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEL - 2005-2012

~~14~~



000142

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa METTA SOFTWARES, empresa estabelecida na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com sede na rua Pernambuco, 915, Centro, sala 803, anexo B, inscrita no CNPJ sob nº 49.171.207/0001-18, prestou serviços de Locação de sistema de contabilidade e recurso humanos folha e pagamento e portal de serviços na internet de forma online.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz/MA, 23 de janeiro de 2023

ALAN ARAUJO  
PINHEIRO:00415589363

Assinado de forma digital por  
ALAN ARAUJO  
PINHEIRO:00415589363  
Dados: 2023.01.23 12:15:30 -03'00'

**A. A. PINHEIRO SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**CNPJ: 37.649.543/0001-44**

**ALAN ARAÚJO PINHEIRO**

**CPF: 004.155.893-63**

**Titular**

Rua Eptácio Pessoa, 800, Vila Nova, Imperatriz/MA  
(99) 3199-0337/98276-1832  
adm@easyitz.com.br

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com  
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA easy  
assinado.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 71cb961d8b17f3a3268aa7fd2d3a470342cf79669857fb51553c2f0d6dd78338  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 23/01/2023 12:17:26 BRT  
Fonte da data : Offline

**ASSINATURAS****Assinante**

Assinante : CN=ALAN ARAUJO PINHEIRO:\*\*\*155893\*\*,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=33113923000109, OU=EM  
BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada  
Status da assinatura : Aprovado  
Caminho de certificação : Aprovado  
Estrutura : De acordo (ISO 32000).  
Cifra assimétrica : Aprovada  
Resumo criptográfico : Correto  
Atributos obrigatórios : Aprovados.

**Informações do assinante**

CPF : \*\*\*.155.893-\*\*

**Certificados utilizados****Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=ALAN ARAUJO PINHEIRO:\*\*\*155893\*\*,  
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=33113923000109, OU=EM  
BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 24/02/2022 09:46:37 BRT  
Aprovado até : 24/02/2023 09:46:37 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 19/12/2016 15:29:42 BRST  
Aprovado até : 20/02/2029 14:29:42 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 23/01/2023 11:26:05 BRT  
Próxima atualização : 23/01/2023 12:26:05 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 14/12/2022 15:12:21 BRT  
Próxima atualização : 14/03/2023 15:12:21 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

A Empresa **METTA SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na cidade de Imperatriz à Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.171.207/0001-18, neste ato representada por Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do CPF n.º 052.085.953-70 e RG n.º 0367208120093 SESP-MA, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

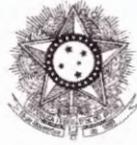
Imperatriz - MA, 15 de fevereiro de 2023.

**MAURILIO DE  
SOUSA MIRANDA**  
NETO:05208595370

Assinado de forma digital por  
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA  
NETO:05208595370  
Dados: 2023.02.16 11:02:43 -03'00'

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
CPF nº 052.085.953-70  
Administrador

**METTA SOFTWARES LTDA-ME**  
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4  
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,  
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.171.207/0001-18

Certidão n°: 2046752/2023

Expedição: 16/01/2023, às 09:48:47

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 49.171.207/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-  
 MA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

157/2023

**Insc. Municipal**

935582800005559

**CNPJ**

49.171.207/0001-18

**Data da Constituição**

13/01/2023

**Nome/Razão Social**

METTA SOFTWARES LTDA

**Denominação Comercial**

METTA SOFTWARES

**Natureza Jurídica**

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA****Atividade Principal**

9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Atividades Secundárias**

1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE  
 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM  
 5819100 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS  
 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES  
 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
 6201502 - WEB DESIGN

**Data de Início**

13/01/2023

**LOCALIZAÇÃO****Logradouro**

RUA PERNAMBUCO

**Número**

915

**Complemento**

SALA 803;ANEXO B;

**Quadra****Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

13/01/2023

**Validade**

28/02/2024

**Código de Autenticação**

M4IS-TDKT

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 18/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

18/01/2023 09:55:32



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**Estado do Maranhão**

000350

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 2023 às 10:00 hs (dez horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Câmara Municipal de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**, representada pelo Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador da cédula de identidade de nº 0367208120093 SESP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital, ocasião em que o pregoeiro, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, em sede de negociação direta tentou obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **METTA SOFTWARES LTDA**, com o preço total proposto ao item 1 de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), item 2 R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a licitante é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **METTA SOFTWARES LTDA**, com o preço total proposto de item 1 de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), item 2 R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

*Murilo Santos Nogueira*  
Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro

*Maurilio de Sousa Miranda Neto*  
**METTA SOFTWARES LTDA**  
Maurilio de Sousa Miranda Neto  
RG: 0367208120093 SESP-MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**Estado do Maranhão**

000151

**ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 002/2023.

**OBJETO**..... Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

**PRAZO DE FORNECIMENTO** ..... A prestação de serviços será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL** ..... Item 1 de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Item 2 R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

**METTA SOFTWARES LTDA**

Buritirana (MA), 17 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Murilo Santos Nogueira

**PREGOEIRO**



000152

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

**PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º. 002/2023**

**LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS .**

Senhor Presidente,

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana Estado do Maranhão, Sr. Murilo Santos Nogueira, encaminhou processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, solicitando **PARECER JURÍDICO** dessa assessoria, acerca do certame ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2023, com início às 10:00hs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

Necessário informar que a utilização da Comissão de Licitação do Poder Executivo é respaldada na Lei 047/2017, proveniente de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirana/Ma e a Câmara de Vereadores do Município de Buritirana/Ma.

Concluído este breve relatório, passa-se a emitir o Parecer Jurídico.

Trata-se de PARECER após realização da fase de abertura e julgamento da proposta apresentada pelo participante do certame, em conformidade ao que disciplina o Art. 38, VI, da Lei 8.666/93, pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**.

Gotejando os autos inferir-se que o certame *sub examinem*, fora devidamente deflagrado pelo Pregoeiro do Município de Buritirana/Ma Senhor



000153

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Murilo Santos Nogueira, conforme **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO** anexo, inicialmente a solicitação de realização da despesa restou acompanhada de estimativa de preços, resultante de pesquisas realizadas junto a empresas que atuam no ramo do certame, cuja contratação é pretendida.

Uma vez atestada pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Buritirana/Ma a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a suporta as despesas da contratação pretendida, o Presidente **AUTORIZOU** a realização do certame.

Desta forma, é que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2023** foi feito autuação pelo Pregoeiro do Município Senhor Murilo Santos Nogueira e assim deu início a deflagração do certame, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual já analisado e aprovado previamente por esta assessoria jurídica, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**, contendo o resumo do edital no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** e **JORNAL O PROGRESSO**, órgão de grande circulação no Estado, tudo ocorrendo nos exatos limites exigidos na Lei nº 10520/02 e Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

Na data designada pelo edital para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinente ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a única empresa que compareceu à sessão e cumpriu todas as normas editalícias, a qual apresentou proposta de preços compatíveis com a estimativa apresentada no Termo de Referência de Preços, formulada na pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Buritirana/Ma, junto a empresas do ramo.

Importante esclarecer que do comparecimento de um único participante a sessão de realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, a colenda Corte do Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da Licitação, a



000154

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

menos que o edital contenha impedimento ao caráter competitivo do certame, o que não aconteceu no presente Pregão.

A propósito, leiam-se as palavras esclarecedoras de HELY LOPES MEIRELLES:

**“Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)**

No caso em tela, está comprovado nos autos, a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação, Jornal o Progresso, em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei 10520/2002:

**Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;**

Ademais, o preço obtido é condizente com a pesquisa de preços realizada pela secretaria da Câmara Municipal de Buritirana/Ma, antes da publicação do Edital.



000155

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

Diante do exposto, uma vez preenchido os requisitos da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, resta somente ser observado pela autoridade competente se foi resguardado os interesses do Poder Legislativo Municipal, salvo entendimento superior, opinamos pela Homologação do Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**, que adjudicou a empresa **METTA SOFTWARES LTDA**.

É o parecer, salvo melhor juízo

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2023



---

**João Menezes Santana Filho**

Assessor Jurídico

OAB/MA 15564



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**Estado do Maranhão**

**HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 002/2023.

**OBJETO**..... Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

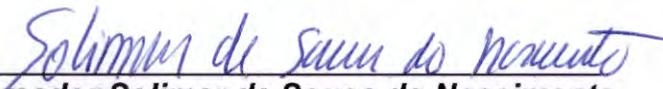
**PRAZO DE FORNECIMENTO** ..... A prestação de serviços será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL** ..... Item 1 de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Item 2 R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

**METTA SOFTWARES LTDA**

Buritirana (MA), 24 de Fevereiro de 2023

  
**Vereador Solimar de Sousa do Nascimento**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

000157

CONTRATO Nº 27.02.03/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA METTA SOFTWARES LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Presidente, **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 059392782016-5 SSP-MA e do CPF nº 887.901.261-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **METTA SOFTWARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, com sede à Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 B Anexo B, Centro, Imperatriz-MA, neste ato, representada pela Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade de nº 036720812009-3 SESP-MA e do CPF nº 052.085.953-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Serviços técnicos de manutenção-adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site e portal da transparência, manutenção do sistema de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei 12.527/2011 e LC 131/2009, da Câmara Municipal.	4.900,00	58.800,00
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



2	12	Locação de software para contabilidade pública (sistema de confecção e impressão de balancetes mensais, sistema de confecção e impressão de balanços gerais anual e sistema para confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da Lei de Responsabilidade Fiscal); para recursos humanos e folha de pagamento; contra cheque web; contabilidade pública; englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados.	4.200,00	50.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>109.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o Sr. Carlos Reutemann Souza de Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

### **Estado do Maranhão**

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a prestação de serviços do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

### Estado do Maranhão

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

### CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 27 de Fevereiro de 2023

SOLIMAR DE SOUSA DO  
NASCIMENTO:88790126149

Assinado de forma digital por  
SOLIMAR DE SOUSA DO  
NASCIMENTO:88790126149

**CONTRATANTE**

Presidente

MAURILIO DE SOUSA  
MIRANDA NETO:05208595370

Assinado de forma digital por MAURILIO  
DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370  
Dados: 2023.02.27 17:51:03 -03'00'

**CONTRATADO**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PRE/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023 – CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às 9 horas do dia 02/05/2023, Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior desconto, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para operar, executar manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de peças, sob autorização prévia da CAEMA, e limpeza geral das áreas internas e externas da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE ANIL e de suas 07 (sete) Estações Elevatórias de Esgotos contribuintes, com mão de obra própria, localizadas no município de São Luís – MA, conforme descrição e condições expostas no Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail [pre@caema.ma.gov.br](mailto:pre@caema.ma.gov.br). São Luís/MA, 12 de abril de 2023. JULIO ALBERTO NETTO LIMA Pregoeiro.**

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MARANHÃO - SESCOOP/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria SESCOOP/MA n.º 02/2019, torna público, para os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global por Lote, em sessão pública eletrônica. DATA E HORÁRIO DA DIPOSTA. 19 de abril de 2023 às 14 horas (horário de Brasília – DF). Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo ônibus), sob demanda, com motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pela área finalística do Sescop/MA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº. 1990 de 22 de fevereiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis e de acordo com o Edital e seus anexos que se encontram disponíveis no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.somoscooperativismo-ma.coop.br/editais-licitacoes](http://www.somoscooperativismo-ma.coop.br/editais-licitacoes).**

## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU/MA

**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2023 REFERENTE CONVENIO Nº 08/2023-SES Processo de Compra nº 002/2023. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU/MA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Cotação Prévia de Preços nº 02/2023, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Produtos Alimentícios, Produtos de Higienização e Materiais de Expediente, destinados a manutenção das atividades hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA., cuja abertura ocorrerá às 9:00 horas dia 24 de abril de 2023. As PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidas até às 17 Horas do dia 20 de abril de 2023, pelo o endereço eletrônico: [santacasacururupu@gmail.com](mailto:santacasacururupu@gmail.com), ou por meio de envelope lacrado e rubricados através dos Correios ou presencial, destinado à Comissão de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu no endereço: Praça João Vieira s/n, Cen-**

tro – Cururupu/MA – CEP: 65.268-000. O edital completo poderá ser solicitado por e-mail acima citado e maiores informações no telefone (98) 3391-1231., Cururupu (MA), 12 de abril de 2023 **João Manoel Tavares de Oliveira** Presidente da Comissão de Compras Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA.

## APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS/MA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PSC Nº 001/2023 – APAE SÃO LUÍS – MA OBJETO:** Aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís- MA – APAE. **DATA DA ABERTURA:** 20/04/2023 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sede da Apae - Avenida Granja Barreto, nº 1, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP: 65040-620 Informações adicionais em <https://www.apaesoluís.org.br/> São Luís – MA, 12 de abril de 2023. **Christiane Silva Sousa Diniz Gestora Administrativa da APAE São Luís – MA.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e acessórios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal. VALOR TOTAL R\$ 149.973,05 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto as empresas: IDL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. (Itens nº 01 à 71), com o preço total proposto de R\$ 83.205,80 (oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos); COMERCIAL DEUS SEJA LOUVA-DO EIRELI-ME (Itens nº 72 à 147), com o preço total proposto de R\$ 66.767,25 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Buritirana (MA), 17 de Fevereiro de 2023. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e acessórios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do produto será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal. VALOR TOTAL R\$ 149.973,05 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto as empresas: IDL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. (Itens nº 01 à 71), com o preço total proposto de R\$ 83.205,80 (oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos); COMERCIAL DEUS SEJA LOUVA-DO EIRELI-ME (Itens nº 72 à 147), com o preço total proposto de R\$ 66.767,25 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Buritirana (MA), 24 de Fevereiro de 2023. **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO A prestação de serviços será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.



VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**. Buritirana (MA), 17 de Fevereiro de 2023 **MURILO SANTOS NOGUEIRA**.

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos **AMPARO LEGAL** Lei nº 10.520/02 **PRAZO DE FORNECIMENTO** A prestação de serviços será imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**. Buritirana (MA), 24 de Fevereiro de 2023 **SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/CPL.** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Brejo - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Prestação de Serviço de dedetização, Desratificação, Descupinação, desinsetização, Higienização nas áreas Internas e Externas. Contratado: **ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS**, CNPJ: 27.881.927/0001-34. VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Fundamento Legal...: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr Gilberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal. Brejo- MA, 27 de março de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.** A Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: **Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA**, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Data de Abertura: 01 de maio de 2023 às 10:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Avenida Bom Pastor, nº 210, Cep: 65.294-000, Centro Junco do Maranhão/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00. Junco do Maranhão (MA), 12 de abril de 2023. Adroaldo Gregorio Saldanha – Presidente da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** A Câmara Municipal de Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 005/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE**, devido a questões administrativas e financeiras. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado e Publicado Jornal Local. Ficaremos a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Zé Doca, através do e-mail: [camarazd@hotmail.com](mailto:camarazd@hotmail.com) Zé Doca- MA, 27 de março de 2023. Luana Araújo Castro Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** Chamada Publica **NÚMERO: 001/2023. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento da Clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de educação. O edital estará disponível na sala da comissão permanente de licitação Ma, Av. João Rosa, 285 – centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 11/05/2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – Ma, Av. João Rosa, 285 – centro.. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos Aldeias Altas - Ma, 10 de abril de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-PMAP/MA.** A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, através da Secretaria de Educação, torna público, o Edital de Chamada Pública nº 01/ 2023-PMAP/MA, objetivando o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da merenda escolar. A Realização será às 9h:00min do dia 02 de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro - Alto Parnaíba - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. e no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Alto Parnaíba, 31 de março de 2023. **Fabio Rodrigues Pereira** - Presidente da CPL – Alto Parnaíba.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/SRP.** O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 09h00min, dia 28/04/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação da educação 4.0 com fornecimento de materiais incluso, de interesse da Prefeitura Municipal de Educação/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, SN, centro, em Anapurus, município do Estado do Maranhão. A sessão pública será no portal <http://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/ MA, 11 de abril de 2023. **ALMIR LIMA DA SILVA**. Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.626/2022 OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de moveis e eletrodomésticos. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 12/04/2023 às 14h30min, a abertura da presente licitação fica ADIADA



CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA. CNPJ: 08.563.277/0001-34. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ TARQUINIO PEREIRA CRUZ. CPF: 444.932.583-49. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Aquisição de Materiais Médico – Hospitalares, Tipo: Ácido Peracético, Bolsa de Colostomia, Sonda Uretral e outros, ITENS Nº 05 e 06, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, administradas pela EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 274/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2023. São Luís (MA), 12 de abril de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO CONTRATO Nº 210/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83785/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 210/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 33.758.116/0001-43. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCEL FERREIRA PENHA. CPF: 050.311.673-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Aquisição de Materiais Médico – Hospitalares, Tipo: Ácido Peracético, Bolsa de Colostomia, Sonda Uretral e outros, ITENS Nº 11, 13 e 14, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, administradas pela EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 33.328,35 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 274/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2023. São Luís (MA), 12 de abril de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Brejo-MA. CONTRATADO: ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 27.881.927/0001-34. OBJETO: Prestação de Serviço de dedetização, Desratificação, Descupinação, desinsetização, Higienização nas áreas

Internas e Externas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Dotação: Órgão: 01– Poder Legislativo; Unidade: 01– Câmara Municipal; Dotação: 01.030.0002.200 2.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 27 de março de 2023. PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Gilberto da Costa – Presidente da Câmara Municipal. Brejo- MA, 27 de março de 2023.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IDL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e assessorios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha PRAZO: INÍCIO: 27.02.2023 TÉRMINO: 31.12.2023 VALOR: R\$ 83.205,80 (oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipais 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 27 de Fevereiro de 2023 SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e assessorios, material de expediente, gêneros alimentícios e congêneres e utensílios para cozinha PRAZO: INÍCIO: 27.02.2023 TÉRMINO: 31.12.2023 VALOR: R\$ 66.767,25 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipais 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 27 de Fevereiro de 2023 SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: ME - TTA SOFTWARES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do portal de transparência e locação do sistema de contabilidade e recursos humanos PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) MESES VALOR: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 27 de Fevereiro de 2023 SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 0106/2023. PARTES: O Município de Junco do Maranhão/MA, através da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.612.335/0001-23 e a empresa M. S SANTOS EIREL, CPF nº 017.886.053.06. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de material de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Junco do Maranhão – MA. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023. Dotações Orçamentárias: Código da Ficha: 12-Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO - Unida de: 01 CÂMARA MUNICIPAL - Dotação: 01.031.0001200100004.4. 90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. BASE LEGAL: art.